



C.M.V.
Proc. Nº 294/17
Fls. 06
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 01/02/17

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2017

Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos".

Cumprimentando os nobres edis, o vereador Kiko Beloni, encaminha para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que "institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos", nos termos que segue.

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa criar o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos", salientando-se o caráter educativo e informativo que nutre o aludido programa.

O objetivo maior do programa é a cidadania, onde o interessado conhecerá o Poder Legislativo de Valinhos, aprenderá sobre a atuação e função dos vereadores e também sobre os poderes municipais e sobre o processo de elaboração das leis.

O Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos" também visa incentivar a participação democrática e cidadã dos estudantes da rede municipal, estadual e particular, bem como da população em geral, na política e na vida pública de Valinhos.

Por todo o exposto, apresente o Projeto de Decreto Legislativo anexado, esperando contar com o apoio dos nobres pares para esta importante medida de elevado interesse público.

LIDO EM SESSÃO DE 07/02/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

KIKO BELONI
Vereador - PSB

Valinhos, 23 de janeiro de 2017

Retirado pelo autor em 28/05/17
Arquive-se.

Presidente

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 05 / 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo nº /2017

Institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos".

Artigo 1º - Fica instituído o programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos", que será organizado pelo Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Valinhos.

Artigo 2º - O programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos", tem como objetivos:

I - estimular a atividade cívica dos moradores de Valinhos;

II - proporcionar aos moradores de Valinhos o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;

III - estimular a participação popular nos projetos da Edilidade;

IV - incentivar a comunidade valinhense a acompanhar as sessões legislativas.

Parágrafo único. A participação no programa será mediante agendamento e o grupo deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) inscritos.

Artigo 3º - A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, 02 (dois) servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.



C.M.V.
Proc. Nº 294/17
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - O Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos" desenvolverá atividade diversa, com a finalidade de aproximar os moradores de Valinhos e o Poder Legislativo Municipal, dentre as principais:

I - apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas;

II - realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes conhecimento sobre o processo legislativo;

III - apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos
Aos

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Cau
2º Secretário

Nº do Processo: 294/2017 Data: 06/02/2017

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/2017

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui o Programa Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 45 /2017

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017 - Aatoria do Vereador Kiko Beloni – Institui o programa conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos.

À Diretora Jurídica
Dra. Karine Barbarini da Costa

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe Aatoria do Vereador Kiko Beloni que Institui o programa conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial sua justificativa, se nota a finalidade do projeto é proporcionar ao cidadão a possibilidade de conhecer a Câmara, a atuação e função dos vereadores e o processo e elaboração das leis. Os trabalhos serão desenvolvidos por servidores, bem como, serão responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Inicialmente, observa-se que a proposta em exame afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Carta Magna, os Municípios foram dotados de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e V).

No tocante ao aspecto material o Regimento Interno desta Casa de Leis, regulamenta as matérias que devem ser tratadas em Projetos de Decreto Legislativo e Projetos de Resolução, art. 126, § 1º e § 2º, os quais desde já se observam.

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

§ 1º. Constitui matéria de projeto de resolução:

I - destituição dos membros da Mesa;

II - julgamentos de recursos de sua competência; e

III - assuntos de economia interna da Câmara.

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

I - fixação dos subsídios e verba de representação do Prefeito, e se for o caso, do Vice-Prefeito e Vereadores;

II - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa;

III - outorga de títulos honorários e beneméritos; e,

IV - demais atos que independam da sanção do Prefeito.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Câmara Municipal, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias desse órgão (artigos 51, IV e 52, XIII, da CF/88), entre as quais se destacam a elaboração do regimento interno, a **organização dos serviços internos e a livre deliberação sobre os assuntos de sua economia interna (interna corporis)**

Sobre o tema, leciona Hely Lopes Meirelles:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

“Em sentido técnico-jurídico, interna corporis não é tudo que provém do seio da Câmara ou se contém em suas manifestações administrativas. Interna corporis são somente aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a formação ideológica da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do plenário da Câmara. Tais são os atos de escolha de Mesa (eleições internas), os de verificação de poderes e incompatibilidades de seus membros (cassação de mandatos, concessões de licenças etc.) e os de utilização de suas prerrogativas institucionais (modo de funcionamento da Câmara, elaboração de regimento interno, constituição de comissões, organização de serviços auxiliares etc.) e a valoração das votações (In Direito Municipal Positivo, 14ed.; SP: Malheiros, 2006, p. 611).

Assim, o instrumento adequado para normatizar o funcionamento da Câmara Municipal é por meio de Resoluções e não de Decreto Legislativo, conforme disposto no inciso III, §1º, art. 126 acima transcrito.

Diante disso, a proposição, por analogia, também esbarra em vício de iniciativa, tendo em vista que ao regular sobre servidores e os trabalhos administrativos por eles desenvolvidos, in casu, **caberia à Mesa da Câmara**, por se tratar de matéria de economia interna da Câmara que envolve recursos orçamentários da Casa, apresentar projeto de resolução instituindo o programa conhecendo a Câmara Municipal, conforme disposto no artigo art. 27, inciso II e III, alínea “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 27. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - baixar, mediante portaria, as medidas referentes aos servidores da Câmara Municipal, bem como provimento e vacância dos cargos públicos, abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;

III - propor projeto de resolução que disponha sobre:

a) órgãos da Câmara e suas alterações;

(...)

c) criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Ademais a título de argumentação, compete ao Presidente da Casa as funções administrativas, conforme disposto no inciso III, alínea b, art. 15, do Regimento Interno da Câmara:

Art. 15. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

(...)

III - quanto à administração da Câmara Municipal:

(...)

b) superintender o serviço da Secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário do Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

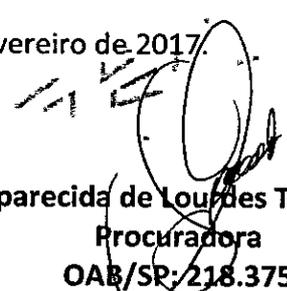
Em oportuno, salientamos que já existe a Resolução nº 4 de 14 de maio de 2013, que já dispõe sobre a matéria "Conhecendo a Câmara", o que reforça a tese de que o instrumento legal adequado para tratar da matéria é projeto de Resolução.

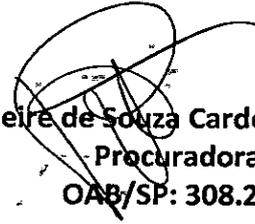
Cabe ainda alertar que caso seja aprovado, haverá dois instrumentos legais diversos tratando do mesmo assunto, uma vez que o Decreto Legislativo não revoga Resolução.

Ante o exposto, a proposta não reúne condições de legalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 22 de fevereiro de 2017.


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora
OAB/SP: 218.375


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora
OAB/SP: 308.298

De acordo com o parecer jurídico.
Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação para deliberação.

Karine Barbarini da Costa
Diretora Jurídica
OAB/SP nº 224.506



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 08/2013 – Proc. 1288/13

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE MAIO DE 2013.

Projeto “Conhecendo a Câmara”.

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Projeto de Resolução nº 08/2013, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 14 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a criação do Projeto “Conhecendo a Câmara” a ser instituído nesta Casa, visando possibilitar aos alunos de nossas escolas conhecerem detalhes do Processo Legislativo, da formação política de nosso País e, principalmente, sobre o funcionamento de uma Câmara Municipal.

Art. 2º. O Projeto será liberado para alunos do 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que, através de suas escolas serão convidados a visitarem a Câmara Municipal, onde serão desenvolvidos palestras, debates sobre os Poderes da União, em especial os Três Poderes do Município, destacando-se o papel do Vereador, do Prefeito e do Judiciário.

Art. 3º. A Mesa regulamentará a presente Resolução através da edição de Ato que deverá detalhar pormenores das visitas, dos convites, transportes e tudo o mais que for necessário para sucesso do Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução n.º 04/2013

F1.02

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento do Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de maio de 2013.

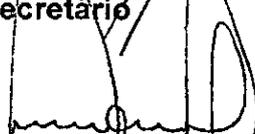
Publique-se.



Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário



Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Publicado mediante afixação no local de costume.
Enviado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Dep. Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

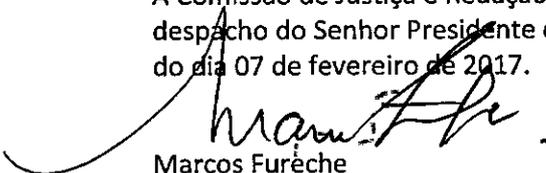
C. M. de VALINHOS

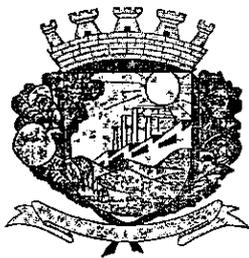
PROC. Nº 294 /17

F.L.S. Nº 04

RESP. ADM.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 07 de fevereiro de 2017.


Marcos Furêche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
08/fevereiro/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 407/2017

Senhor Presidente,

AO Legislativo
DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS.
G.P., em 29/03/17

Presidente

Israel Scupenaro
Presidente - PMDB

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI), requer nos termos regimentais após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Câmara Municipal a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017, que "institui o Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Valinhos".

Justificativa:

Este vereador faz o presente requerimento em atenção ao Parecer DJ nº 45/2017, onde consta que há instrumento legal com conteúdo similar ao referido Projeto de Decreto Legislativo.

Valinhos, 24 de março de 2017.

KIKO BELONI
Vereador - PSB